

Processo n.: @REC 19/00871375

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 487/2019, exarado no Processo n. @REP-16/00571406

Interessada: Rudilene Hermes

Procurador: Mauro Antônio Prezotto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João Batista

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 24/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 487/2019, exarado no Processo n. @REP-16/00571406, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de São João Batista.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC